8/

LEI Nº 1.559

Processo nº7.624/73.

Alterada P/ Lei 1593

Revogada P/ Lei 1688

Concede, a partir de 1 974, uma subvenção anual de CR$120.000,00 à Irmandade do Hospital São José, Santa Casa de Misericórdia de São Vicente, e dá outras providências.

Jorge Bierrenbach Santa, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1 974, uma subvenção anual de CR$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) à Irmandade do Hospital São José, Santa Casa de Misericórdia de São Vicente, destinado a fazer face a diversos encargos financeiros dessa entidade.

Parágrafo Único - O pagamento da subvenção de que trata esta lei será feito em parcelas de CR$10.000,00 (dez' mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - No presente exercício fica concedido um auxílio único de CR$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para os fins mencionados no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Seção de Contabilidade - Diretoria da Despesa, um crédito especial de CR$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para ocorrer às despesas de que trata o artigo 2º.

Artigo 4º - Fica cancelada parcialmente na im-

LEI Nº 1.559

fls. 02

portância de CR$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) o saldo da dotação 205-3130-65 Serviços de Terceiros.

Artigo 5º - A despesa autorizada no artigo 2º, desta Lei será coberta com a anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de julho de 1 973.

Engº. Jorge Bierrenbach Senra

Prefeito Municipal